
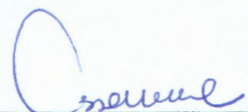




Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 21/03/2016

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996

<p> <b>Ano 2016</b> <b>Poder Legislativo Municipal</b> <b>Plenário das Deliberações</b></p>		
<p><b>Protocolo</b> N.º <u>017</u>, Liv. <u>23</u>, Fls. <u>93</u> Em <u>19/02/16</u>. às <u>13:30</u>hs.</p> <p> Assinatura do Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º _____/2016</p>

Autor: **Vereador Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - PSB**

**PROJETO DE LEI Nº 4/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS**, entidade fundada em 17 de abril de 2008, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 09585080/0001-69, com sede na rua Simião Arraya, n.º 763, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 17 de fevereiro de 2016.



**Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**

(Dr. Joãozinho)  
Vereador-PSB

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata-se de uma entidade que presta um valoroso serviço à comunidade, especialmente aos detentos e seus familiares, de natureza filantrópica e sem obter lucro financeiro ou qualquer outra vantagem, o que justifica a sua importância no seio de nossa sociedade, razões pelas quais, apresentamos esse projeto, tornando aquele Conselho, uma Utilidade Pública Municipal.

**Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**

(Dr. Joãozinho)  
Vereador-PSB

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

# Estatuto Social do

## CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS

 **Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica** Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3401-1506

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 27 de Janeiro de 2015

Selo Digital AOA 81207

Cod. 08 Total R\$ 2,30

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA  EDÉS METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORRIS DA SILVA



MELC



### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 27 de janeiro de 2015

Selo Digital AQA: 81208

Cod. 08 Total: R\$ 2,30

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA RODRIGUES MITELLO  FREDERICO AUGUSTO MCRBECK DA SILVA



## Estatuto Social CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS

### CAPÍTULO I

#### Da Constituição, Denominação, Localização, Fins e Duração

**Artigo 1º - O CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS**, neste instrumento de estatuto denominado **CONSELHO**, fundado em **17 DE ABRIL DE 2008**, com Sede e foro jurídico na cidade de **Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil**, tem seu endereço à **RUA MATO GROSSO, 685, CENTRO**, é uma Associação Civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada.

**Parágrafo 1º.** - O CONSELHO é constituído sob a orientação dos Artigos 80º e 81º da Lei n. 7210/84, de 11 de julho de 1984, subordinado à Lei 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro, cumprindo este Estatuto e demais disposições legais inerentes.

**Parágrafo 2º.** - Para definição de sua personalidade como **pessoa jurídica**, o CONSELHO será regido pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo 3º.** - A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste estatuto.

**Parágrafo 4º:** O CONSELHO aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.

**Artigo 2º - O CONSELHO tem como objetivos principais:**

I - Visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes no município (art. 81, item I da Lei 7210/84);

II - Entrevistar presos (item II do art. 81 da Lei 7210/84);

III - Apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário (item III do art. 81 da Lei 7210/84);

IV - Diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com direção do estabelecimento (item IV do art. 81 da Lei 7210/84);

V - Viabilizar meios de integração entre a comunidade, as autoridades, instituições, meios de comunicação, com a realidade dos presídios no município, constituindo-se em instrumento de intermediação, conciliação e orientação, nas formalidades, necessidades e gestões de apoio aos detentos.



*[Handwritten signature]*

**Artigo 3º** - O CONSELHO será formado por membros egressos de instituições assistenciais, filantrópicas, religiosas e representatividades dos segmentos empresariais, liberais jurídicos, culturais, educacionais, profissionais, que estejam em afinidade com os objetivos declinados no Artigo 2º, e que constituirão o alicerces da Assembléia Geral, adiante mencionada.

**Parágrafo primeiro** - Os membros que se enquadram no perfil de atividades previstas neste artigo, tanto poderão ser, preferencialmente, indicados por entidades que eventualmente representem ou às instituições às quais estejam subordinados e por elas credenciados, quanto poderão, dentro desse perfil, ser voluntários que apresentem proposta por escrito, sem nenhum vínculo formal.

**Parágrafo segundo** - Após a indicação de instituições representadas ou vinculadas e ainda a apresentação de proposta de voluntários escrita, a Diretoria e Conselho Fiscal indicarão os nomes ao MM. Juiz da Vara de Execução Penal da Comarca, para homologação.

**Parágrafo terceiro** - Somente após essa homologação os nomes dos indicados serão subordinados à aprovação da Assembléia Geral, da qual, após aceitação, serão parte integrante.

**Artigo 4º** - O CONSELHO não remunera os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, e os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatório e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Artigo 5º** - O CONSELHO poderá deverá tanto viabilizar quanto aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinada e aprovada pela diretoria), bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua orientação legal básica.

**Artigo 6º** - O patrimônio da entidade constitui-se de recursos e aplicações financeiras, bens móveis e imóveis adquiridos por doação, compra, legados ou transferências, material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos e recursos adquiridos ou recebidos em nome do CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS, por meio de convênios, projetos ou similares, o quais são bens permanentes da sociedade e inalienáveis.

## CAPÍTULO II Da Constituição Social

a) **Artigo 7º** - O CONSELHO será formado de um número ilimitado de MEMBROS que se disponham a viver os fins da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais assumidas aleatoriamente em nome da entidade.

**Parágrafo 1º**. - Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) a exclusão de membro só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida pela Diretoria Executiva, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada por sindicância ou processo, e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembléia geral, convocado especialmente para esse fim.

**Artigo 8º** - São direitos dos MEMBROS:

a) Como integrantes da Assembléia Geral, votar e ser votados para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal e ser nomeados para sub-divisões administrativas que eventualmente sejam criadas.

 "Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica" Município e Comarca de Barra do Garças / MT  
RUA JOSE PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3401.1505

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 27 de janeiro de 2015

Selo Digital AOA 81208

Cod. 06 Total: R\$ 2,30

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA  ALOES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORBECK DA SILVA



*Am*

- b) Encaminhar à Diretoria do CONSELHO, por escrito, sugestões e propostas de interesse social;
- c) Solicitar ao Presidente ou a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- d) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- e) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- f) Ter acesso às atividades e dependências do CONSELHO;
- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos.

**Artigo 9º - São deveres de todos os Membros e Associados:**

- a) Prestigiar e defender o CONSELHO, trabalhando para atingir seus objetivos;
- b) Comparecer às Assembléias Gerais, tendo direito a votar e serem votados
- c) Satisfazer pontualmente aos compromissos que contraiu com o CONSELHO, com ética e responsabilidade.

**Parágrafo 1º.** - Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais, mas o estatuto poderá, eventualmente e a qualquer tempo, instituir categorias de associados com vantagens e também deveres especiais e adicionais.

**Parágrafo 2º** - A qualidade de membro e associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406.

**Parágrafo 3º.** - Os membros e associados não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome do CONSELHO, nos termos do Artigo 46, item V da Lei n. 10.406, de 10/01/2002.

### CAPÍTULO III Da Organização Administrativa

**Artigo 10º** - Os órgãos da administração do CONSELHO são:

- Assembléia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

#### Da Assembléia Geral

**Artigo 11º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, e dela participam todos os membros que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

**Artigo 12º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente. A assembléia geral ordinária (AGO) acontecerá uma vez por ano, no mês de ABRIL, em dia a ser determinado pela Diretoria Executiva com edital de convocação escrito e publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A assembléia geral extraordinária (AGE) acontecerá por convocação do(a) presidente do CONSELHO, pela maioria simples ou por 1/5 (um quinto) dos membros regulares, somente deliberando com 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do Artigo 60 da Lei n. 10.406 (Código Civil), mediante edital nos mesmos termos da AGO.

**Artigo 13º** - A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente no mês de ABRIL de cada ano e extraordinariamente quando convocada pelo (a) Presidente, para deliberar sobre:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas do CONSELHO, a serem apresentadas pela Diretoria;
- c) propor e aprovar a admissão de novos membros;
- d) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao CONSELHO.



Certificado que a presente fotocópia e respectivo documento que me foi apresentado.  
 Barra do Garças, MT 27 de janeiro de 2015.  
 Selo Digital AQA 81210  
 Cód. 08 Total: R\$ 3,30 (três reais e 30 centavos)  
 MT 15898

**Artigo 14º** - O Tesoureiro administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias juntamente com o Presidente e efetuando pagamentos, devendo prestar contas à Diretoria Executiva mensalmente, com informação, inclusive a toda os associados por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406, com apoio técnico de **contabilista credenciado**.

#### Da Diretoria

**Artigo 15º** - A Diretoria é um órgão executivo, responsável pela administração da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de DOIS anos, permitindo-se reeleição indeterminadamente.

**Parágrafo único:** Todos os preenchimentos de cargos vagos durante o mandato vencendo, serão formalizados por aprovação da Assembléia Geral.

**Artigo 16º** - A Diretoria será composta de diretores com os cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º. Secretário
- d) 2º. Secretário
- e) 1º. Tesoureiro
- f) 2º. Tesoureiro



**Parágrafo 1º.** - A critério da maioria da Diretoria, poderão ser instituídos cargos complementares de adjuntos, em departamento, em unidades e sub-divisões de apoio.

**Parágrafo 2º.** - Poderão ser criados e destituídos pela Diretoria, os departamentos auxiliares das áreas específicas que se fizerem necessárias para apoio ou assessorar. Em casos de profissionais habilitados legalmente nas suas áreas, os mesmos poderão ser remunerados, sendo obrigatoriamente membros e nunca diretores ou conselheiros fiscais, vetados para ser remunerados pela Lei 9532/99.

**Artigo 17º** - As atividades competentes à Diretoria são:

- a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as Resoluções da Assembléia;
- b) aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- c) elaborar o orçamento anual (receita e despesa);
- d) definir as funções de seus membros, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio, exceto do presidente, previsto por lei;

**Artigo 18º** - O(a) Presidente da Diretoria representa o CONSELHO ativa e passivamente em juízo ou fora, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços a terceiros, e ainda:

- a) coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais do CONSELHO;
- b) coordenar as atividades da sede social do quadro de MEMBROS, e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade.
- c) formular e implementar a política de comunicação e informação do CONSELHO, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- d) coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- e) elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- f) elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pela Diretoria;
- g) aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Barra do Garças-MT 27 de janeiro de 2015  
Selo Digital AOA 81211  
Cod. 08 Total R\$ 2,30  
D. Acórdão Proferido em 27/01/2015  
D. Lançamento em 27/01/2015  
D. Haveres em 27/01/2015

- h) elaborar o Regimento Interno para aprovação da Diretoria;
- l) coordenar a elaboração de projetos.

**Parágrafo Único:** Para execução e dinamização dessas atividades, o presidente distribuirá aos demais diretores nomeados no artigo 16º.



## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 19º** - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito simultaneamente a Diretoria, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

**Artigo 20º** - Das atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- a) analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- b) convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo, quando houver motivo justificado.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Artigo 21º** - As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 02 (DOIS) anos, no mês de ABRIL, realizadas em Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os membros regulares, mas concorrendo cada um apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Artigo 22º** - Os bens patrimoniais do CONSELHO não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Membros, convocados especialmente para esse fim.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 61º da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução do CONSELHO, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome do CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS, será destinada à associação, entidade de fins não econômicos que for designada pela assembléia geral ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 23º.** - Ficarão incorporados ao patrimônio do CONSELHO todos os bens móveis e imóveis que forem doados, os quais deverão ser imediatamente serem documentos em seu nome e com o seu CNPJ.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 24º** - A Diretoria poderá constituir regimentos especiais para complementação destes Estatutos.

**Artigo 25º.** - O CONSELHO poderá criar um REGIMENTO INTERNO, em projeto elaborado pela Diretoria ou assessoria por ela indicada, o qual será apreciado e aprovado em

Certifico que a presente invenção e reprodução de documento que me foi apresentado.  
Barra do Garças-MT 27 de Janeiro de 2015  
Selo Digital/ADA 81212  
Cod. 06 Total R\$ 2,90  
Assessoria Presencial  ou em Barra do Garças-MT  Respostas: Atendimento Ampla (24h)  
MT 7150



Assembléa Geral. Esse Regulamento tratará da formação, treinamento, investidura e nomeação de membros responsáveis pelas atividades específicas de condução das atividades do CONSELHO.

Artigo 26º - Nenhuma categoria dos membros ou associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo CONSELHO.

Artigo 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com recursos voluntários para a Assembléa Geral.

Artigo 28º - O presente estatuto após aprovado em Assembléa, entra em vigor imediatamente, cumprindo a atual Diretoria seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca sob pena de nulidade.

Artigo 29º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 17 DE ABRIL DE 2008  
RECONHEÇO

ALEXANDRE AUGUSTO SCARELLO  
Presidente

MELCHIADES MOTA  
1º. Secretário



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456  
OFICIAL: WALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

por semelhança a firma de:  
ALEXANDRE AUGUSTO SCARELLO\*\*\*\*\*

MELC  
(66) 3401-2269

Dou fé. Em Testemunho da verdade  
Barra do Garças-MT 29 de maio de 2008

Cont-061566/6-29052008-12:48

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456  
OFICIAL: WALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Protocolo No. 0015541 Livro 08 Fls. 168  
Registro no. 03076 Livro A-006 Fls. 126  
Microfilme: 03076 \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 29 de setembro de 2008

O Oficial *[assinatura]*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456  
OFICIAL: WALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Documento microfilmado conforme portaria  
037/94 da Secretaria dos Direitos  
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus  
ticia - DF. \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 29 de setembro de 2008  
O Oficial *[assinatura]*

Joanne Varjão  
Tabeliá Substituta



Autenticação  
Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Barra do Garças-MT 27 de janeiro de 2015  
Seló Digital ADA 01213  
Cod. 06 Total: R\$ 2,30  
AUTENTICADO  
Município e Comarca de Barra do Garças - MT  
RUA JOSÉ FERREIRO, 88 - CENTRO - CEP 78000-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3401-1000  
Município e Comarca de Barra do Garças - MT  
RUA JOSÉ FERREIRO, 88 - CENTRO - CEP 78000-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3401-1000  
*[assinatura]*  
29/05/08  
João Rodrigues  
fou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
GUSTAVO BIQUEREA FERRAZ



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
12126756 BSP MT

CPF DATA NASCIMENTO  
922.819.631-15 24/03/1981

SITUAÇÃO  
EXERCITANDO PERMITEO  
FERRAZ  
AMA RIVACI BIQUEREA

PERMISSÃO  
AUTOMOBILAR  
CATEGORIA  
A11

Nº REGISTRO VALIDADE  
03442298768 27/07/2018 27/07/2004

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
414760601

RESTRICÇÕES

*Gustavo S. Ferraz*

LOCAL DATA EMISSÃO  
BARNA DO GARÇAS - MT 22/09/2011

*[Signature]*  
Eugenio Ernesto Duarte  
Diretor de Habilitação - Gestor/MT  
6976806247  
MT602747767

PRELUIÇO PLASTIFICAR  
414760601

DETRAN - MT (MAYO GROSSO)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
ALEXANDRE AUGUSTO SCARELLO

**CCM IDENTIDADE / CDM PASSOS / UF**  
1R1571213 SSP SC

**CPF**  
996.882.079-15

**DATA NASCIMENTO**  
29/03/1964

**RELACÃO**  
ERNESTO SCARELLO

ELIZABETH MARIA  
CANDIDO SCARELLO

**FORMAÇÃO** **ACD** **OUT. HABIL.**  
   AC

**Nº REGISTRO**  
03240911265

**VALIDADE**  
31/03/2018

**HABILITAÇÃO**  
14/11/1985

**OBSERVAÇÕES**

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
BARRA DO GARÇAS, MT

**DATA EMISSÃO**  
03/04/2014

HELENE DE SILVA OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE ESTADO

8744036561  
MT615650317

**DETRAN - MT (MATO GROSSO)**

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 872212633

PRIMEIRA PLASTIFICADA  
 872212633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 1/R-L.571.213

DATA DE EXPIRAÇÃO 13-06-1984

NOME ALEXANDRE AUGUSTO SCARELLO

MARCAÇÃO Ernesto Scarello  
 Elizabete Maria Cardoso Scarello

DATA DE NASCIMENTO 29-03-1964

LOCAL DE NASCIMENTO São Joaquim - SC.  
 Cart. Munes - São Joaquim - SC.

ASSINATURA DO DIRETOR Sumé Medeiros

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL 2004

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF

596.292.079-15

ALEXANDRE AUGUSTO SCARELLO

29/03/1964



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 09

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE LAÍDIO MENDES DE PAIVA




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IDENTIFICADOR TERRITORIAL NACIONAL

639 886

03.09.86

CLODOALDO CARVALHO QUEIROZ

Dalton de Queiroz

Ciomara Carvalho Queiroz

T. Lagoas-MS

12.08.69

Cert. Nas. n.º 21.574, Liv. 26, Fls. 130

Paranaíba-MS

CPF 453014501/82

ASSINATURA DO TITULAR

LE. N.º 7.148 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 869761476

PROIBIDO PLASTIFICAR 869761476

NOME: CLODOALDO CARVALHO QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: MG0000063675 CREA MG

CPF: 453.014.501-82 DATA NASCIMENTO: 12/08/1969

FILIAÇÃO: DALTON QUEIROZ CIOMARA CARVALHO QUEIROZ

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

N.º REGISTRO: 00110198382 VALIDADE: 14/01/2019 N.º HABILITAÇÃO: 06/05/1988

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BARRA DO GARCAS, MT DATA EMISSÃO: 21/01/2014

Hélio de Silva Vieira 48568598118  
 Diretor de Trânsito MT MT614490782

DETRAN - MT (MATO GROSSO)



N. DISTR. 080/027253849

**FICHA CADASTRAL**

GRF: 04457.1101-91

Nome: JOSÉ ALVES PIEDADE

Nascimento: 15/02/48

Nome da Mãe: ARISTINA DA SILVA RODRIGUES

Endereço:

R GERMANO BEZERRA, 149 - STO ANTONIO

78600-000 BARRA DO GARCAS - MT

**ATENÇÃO:** Para maior proteção do seu cartão, dobre no local indicado, assine e plastifique.

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.585.080/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARCAS - MT</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARCAS - MT</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SIMIAO ARRAYA</b>	NÚMERO <b>763</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSELHODACOMUNIDADEBEG@OUTLOOK.COM</b>	
TELEFONE <b>(66) 3401-6792 / (66) 9968-4630</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/03/2016** às **13:59:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS  
Regido pela Lei 7120 (Lei de Execução Penal)  
CNPJ: 09.585.080/0001-69



Rua Simeão Arraya, 763. Centro. CEP: 78.600-000. Barra do Garças-MT.  
(66) 3401 6792/ [conselhodacomunidadebg@outlook.com](mailto:conselhodacomunidadebg@outlook.com).

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 2015-2017 E CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2015

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze, às nove horas, no Auditório do Ministério Público, Rua Francisco Lira, 962, Jardim Sena Marques, Barra do Garças-MT, reuniram-se diretores e associado do Conselho da Comunidade de Barra do Garças, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. A) Apresentação dos relatórios, Balanços e respectivos anexos referentes ao Exercício 2014; B) Parecer do Conselho Fiscal referente ao Exercício 2014; C) Eleição e Posse da Diretoria do Conselho da Comunidade Biênio 2015/2017; D) Outros assuntos de Interesse da Entidade. Iniciando os trabalhos, o presidente do Conselho, Sr Alexandre Augusto Scarello, cumprimentou a todos os presentes, fez um balanço das atividades realizadas pelo Conselho da Comunidade, durante o exercício do ano de dois mil e quatorze. Antes de passar aos assuntos da pauta presente, fez uma breve explanação da sua gestão, como Presidente Conselho e ressalta a importância do Conselho para a sociedade barra-garcense e sobre o comprometimento da sociedade e dos componentes atuantes do conselho nessa gestão. Relatou os feitos realizados pelo conselho. O presidente do Conselho ressaltou a importância do trabalho do Dr Bruno e do Dr Wdson ao Conselho, em especial no último ano, bem como dos avanços pelo qual a Cadeia Pública vem passando, bem como do comprometimento do Ministério Público para a formação e reingresso do reeducando a sociedade, bem como de suas famílias e de toda a sociedade. E relatou as ações feitas após a assembleia realizada dia doze de fevereiro do ano corrente como oficializar nomes de representantes de instituições de Educação, Saúde, Jurídica, Ação Social, Religiosa para homologação do Dr Bruno D'Oliveira Marques – Juiz da Primeira Vara Cível, bem como ciência aos indicados e publicação da convocação da assembleia geral ordinária em mural próprio do Conselho da Comunidade, em sua sede e por meio das mídias sociais e comunicação direta via telefone. Dando sequência, o Sr Alexandre Augusto Scarello, delegou a Marinalva Marques de Souza para secretariar a assembleia e ao Senhor José Alves Piedade para presidi-la. Então, fazendo as suas boas vindas aos presentes, o presidente da assembleia, cumprimentou a todos e enumerou os itens da pauta. O primeiro assunto da pauta: **"Balanços e seu respectivos anexos"** foi apresentado e explicado pelo contador da entidade Sr. Richards Campos Garcia, que após responder alguns questionamentos por parte dos presentes, foi apresentado o parecer do Conselho Fiscal da entidade, que recomenda a aprovação das contas referentes ao exercício de 2014. Não havendo nenhum questionamento, o Senhor Presidente, põe em votação dizendo: quem for contrário que se manifeste, os quem

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Large handwritten signatures at the bottom of the page]*





CONSELHO DA  
COMUNIDADE  
de Barra do Garças - MT

CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS

Regido pela Lei 7120 (Lei de Execução Penal)

CNPJ: 09.585.080/0001-69

Rua Simeão Arraya, 763. Centro. CEP: 78.600-000. Barra do Garças-MT.  
(66) 3401 6792/ [conselhodacomunidadebg@outlook.com](mailto:conselhodacomunidadebg@outlook.com)



for favorável à aprovação permaneça como estão'. Dessa maneira, as contas do Conselho da Comunidade de Barra do Garças, referente ao exercício de 2014, foram aprovadas por humanidade. Exauridas as discussões, o Sr José Alves Piedade passou a fala ao presidente do Conselho que direcionou ao terceiro assunto da pauta apresentação da chapa "União e Trabalho", encabeçada pelo atual diretor financeiro da entidade Sr. José Alves Piedade (Presidente), Clodoaldo Carvalho Queiroz (Vice-Presidente), Gustavo Siqueira Ferraz (Diretor Secretário), Marli de Lourdes Ramos (Diretora 2º Secretária), Alexandre Augusto Scarello (Diretor Financeiro), Neuci Nunes Barbosa da Silva (Diretora 2º Financeira). E para o Conselho Fiscal foi apresentando os nomes de Robson Pereira Lima, Maria Oneide Marques de Carvalho e Jairo de Sousa Ferreira como efetivos e de Maria de Lourdes Scarello, Paulo Batista de Melo e Osmar Cláudio da Silva como suplentes. Apresentado os nomes, o presidente do conselho deu posse aos eleitos e felicitou-os. Na sequência passou-se para a última pauta da assembleia abrindo a fala aos presentes. O Dr Bruno ressaltou a importância do 'Projeto Novos Passos' e da possibilidade de integrá-lo ao Conselho da Comunidade. Não tendo mais nada para a pauta, dá-se por encerrada a presente reunião, às dez horas e vinte e três minutos que vai por mim, secretariada, assinada e, em seguida, pelos demais membros presentes:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Gustavo S. Ferraz

Jairo

Maria Oneide Marques de Carvalho

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Bruno D. D. ...

*[Handwritten signature]*

Richard de Alia

MS CRISTINA D A C CRJZ



Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica

RUA JOSE PEDRO, 85 - CENTRO - CEP 76600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3401-1505

Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

Protocolado sob nº 18081 Livro: 10  
REGISTRO nº 4840 Livro: A-15 Fls: 48  
Barra do Garças-MT, 02/04/2015

ADOSTINHO PEREIRA NETO  LETÍCIA CARLA SILVA ROSA VALDES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORSEK DA SILVA



Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica

RUA JOSE PEDRO, 85 - CENTRO - CEP 76600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (66) 3401-1505

Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

AOV 31165 R\$ 54,20

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/ae108](http://www.tj.mt.gov.br/ae108)

ADOSTINHO PEREIRA NETO  LETÍCIA CARLA SILVA ROSA VALDES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORSEK DA SILVA



Seto de Controle Digital

CODIN FIEL 22



# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DENOMINADA DE FUNDACAO DO CONSELHO DE BARRIOS DO GARÇAS

AOS 17 DIAS DE ABRIL DE 2008 NAS 10H

REUNIDAS NA CDL, NA RUA MATO GROSSO, 685, CENTRO, COM INICIO AS 17:20H. RESULTOU-SE DA DGE PARA FUNDAR O CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRIOS DO GARÇAS. ASSUMIU A PRESIDENCIA O GESTOR EM DEBILITACAO, DR. EMIRSON, ALEXANDRE AUGUSTO SOARES, QUE CONVIOU A D. M. MELCHINDES MOTA, PARA SECRETARIA. O PRESIDENTE DEBILITADO PELOS PRESENÇAS E ESCUTAREM QUE, ATENDENDO A SOLICITACAO DO MM. JUIZ DAS VIAS CRIMINAIS, DR. FOTAVIO VINICUS DEFI PEIXOTO EM REUNIAO REALIZADA NO FORUM NO DIA 14 DE ABRIL P.P. QUANDO FORAM INDICADOS, POR PORTARIA, FORAM INDICADOS OS NOMES DOS CIDADANOS PARA CONSTITUIR A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRIOS DO GARÇAS, CUJA ASSEMBLEIA IRIA DISCUTIR E APROVAR O ESTATUTO, ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, EM CUMPRIMENTO A LEI 7210/84, DE 11/07/1984. SENDO NESTE MOMENTO SOLICITOU QUE FOSSE LIDO O PROJETO DO ESTATUTO, LIDO POR ARTEGO. COLOCOU EM VOTOS E DISCUSAO E APROVADO POR EMENDAS COM EMENDAS. EM SEGUIDA PASSOU A ELEICAO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APÓS DISCUSSOES FOI APROVADA

POR UNDAI MIDA DE A ~~SECRETARIA~~ COMISSÃO

SICSO:

DIRETORIA

PRESIDENTE: ALEXANDRE AUGUSTO SCARLETO  
VICE-PRESIDENTE: DR. JOAO RODRIGUES DE SOUSA  
(DO OAB), 1º SECRETARIO: MELCHIADES  
MOTA, REPRESENTANDO AS LORE-  
DAS WADNESSA BATISTA DA SILVA 2º SECRE-  
TARIO (DA DELEGACIA NACIONAL DE SERVI-  
ÇO SOCIAL - CRESSI); 1º TESOUREIRO  
JOSE ALVES PIGONDE (PELO OPL); 2º  
TESOUREIRO JORNALISTA PAULO BA-  
TISTA DE OLIVEIRA (PELO IMPRENSA).  
CONSELHO FISCAL

COLONEL JM VALDEMIR BENEDITO BAR-  
BOSA, PELO COMANDO REGIONAL S,  
DR. ADILSON GONCALVES DE MACHADO  
(DELEGADO MUNICIPAL) E ADEMIR-  
SULDA SILVA (PELO SICSOB).

OS ELEITOS FORMAM EMPONHADOS -  
DE IMEDIATO O SECRETARIO INFORMOU  
QUE O PROCESSO DE REGISTRO DAS PER-  
SONAS JURIDICAS EM CARTORIO E O CNPJ  
TEM UM CUSTO EM TAXAS DE R\$ 100,00  
(EM REAIS). DEIXOU A PALAVRA LIVRE  
PARA ALGUNS MANIFESTACOES, A  
REUNIAO FOI ENCERRADA AS 18:20  
HORAS. NADA MAIS A TRATAR (A REU-  
NIAO FOI EN) EU, MELCHIADES MOTA  
(LIVRE) A PRESENTE AFD, QUE VDI/  
ASSINADO POR TODOS OS PRESENTES.

Alexandre Augusto Scarleto

Luiz Gessner Batista dos Anjos.

João Maria Rebelo  
João Rodrigues de Souza

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456  
VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST. DANILO VARJÃO ALVES  
Protocolo No. 0015540 Livro 08 Fls. 168  
Registro no. 03075 Livro A-006 Fls. 125  
Microfilmes: 03075 \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 29 de maio de 2008.  
Oficial *Valdon*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456  
OFICIAL VALDON VARJÃO OFICIAL SUBST. DANILO VARJÃO ALVES  
Documento microfilmado conforme portaria  
037/94 da Secretaria dos Direitos da  
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-  
tica - DF. \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 29 de maio de 2008  
O Oficial *Joanne*  
Joanne Varjão  
Tabelia Substituta



SECURM - S AS AS  
ALVARO DE

6



**CONSELHO DA  
COMUNIDADE**  
de Barra do Garças - MT

**CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS**  
Regido pela Lei 7120 (Lei de Execução Penal)  
CNPJ: 09.585.080/0001-69

Rua Simeão Arraya, 763. Centro. CEP: 78.600-000. Barra do Garças-MT.  
(66) 3401 6792/ [conselhodacomunidadebg@outlook.com](mailto:conselhodacomunidadebg@outlook.com).

## **Composição da Diretoria Biênio 2015/2016**

### **DIRETORIA:**

José Alves Piedade – Presidente – Livraria Brasileira  
Clodoaldo Carvalho Queiroz Vice Presidente – POLITEC  
Gustavo Siqueira Ferraz – Diretor Secretário – Sistema Prisional  
Marli de Lourdes Ramos – Diretora Secretária – SEDUC/MT  
Alexandre Augusto Scarello – Diretor Financeira - EMPAER

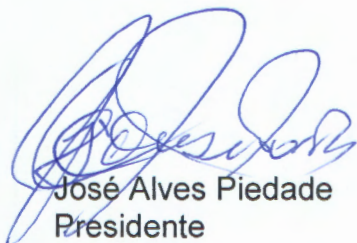
### **CONSELHO FISCAL:**

Robson Pereira Lima – Membro Efetivo – Policial Civil Aposentado  
Maria Oneide Marque de Carvalho – Membro Efetivo - Pedagoga  
Jairo de Sousa Ferreira – Membro Efetivo – Policia Civil

Maria de Lourdes Scarello – Membro Suplente - Psicologa  
Paulo Batista de Melo = Membro Suplente – Jornal A Gazeta do Vale do Araguaia  
Osmar Claudio da Silva – Membro Suplente – Musico terapeuta

### **MEMBRO ASOCIADOS:**

Antônio Rodrigo Dias – Vicentinos  
Dr. Eduardo Santos Vieira – Sec. Municipal de Saude de B.do Garças  
Dr. Hugo Ramos Vilela – Defensoria Civil de Barra do Garças  
Dra. Kamilla Souza Lima Defensoria Pública de Barra do Garças  
Isabelle de Baptista – Jurídica/UFMT/Campus do Araguaia  
Marly Augusta Lopes de Magalhaes Letras/UFMT/Campus do Araguaia  
Pe. Inácio Enaureu Martins da Silva – Igrejas Católica – Paroquia Santo Antônio  
Yuri de Abre Freitas - Socioeducativos



José Alves Piedade  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **JOSÉ ALVES PIEDADE**, portador do **CPF: 044.571.101-91**, até a data de **08/03/2016**.

Nº DA CERTIDÃO: 2139525

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 21/03/2016, às 14:08h



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra CLODODALDO CAVALHO QUEIRÓZ, portador do CPF: 453.014.501-82, até a data de 08/03/2016.

Nº DA CERTIDÃO: 2139538

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 21/03/2016, às 14:12h





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra ALEXANDRE AUGUSTO SCARELLO, portador do CPF: 596.292.079-15, até a data de 08/03/2016.

Nº DA CERTIDÃO: 2139560

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

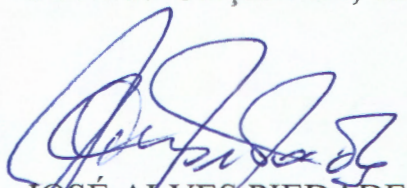
Emitida em 21/03/2016, às 14:17h

CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS

Declaramos para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos legais, que o Conselho da Comunidade de Barra do Garças, através de seus membros, exerce suas atividades de acordo com os Estatutos, cumprindo plenamente com seus objetivos, promovendo o apoio aos detentos deste município, visando a integração entre a comunidade, autoridades, instituições, com a realidade dos presídios, de forma filantrópica e sem quaisquer finalidades lucrativas.

firmamos a presente declaração.  
de 2016.

Por ser verdade e para ter validade,  
Barra do Garças-MT., em 17 de fevereiro

  
JOSÉ ALVES PIEDADE  
Presidente

## CONSELHO DA COMUNIDADE DE BARRA DO GARÇAS

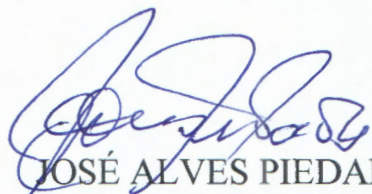
Declaramos para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos legais, que o Conselho da Comunidade de Barra do Garças, através de seus membros, exerce suas atividades de acordo com os Estatutos, cumprindo plenamente com seus objetivos, promovendo o apoio aos detentos deste município, visando a integração entre a comunidade, autoridades, instituições, com a realidade dos presídios, de forma filantrópica e sem quaisquer finalidades lucrativas.

firmamos a presente declaração.

de 2016.

Por ser verdade e para ter validade,

Barra do Garças-MT., em 17 de fevereiro

  
JOSÉ ALVES PIEDADE  
Presidente



Ofício Circular nº 015/2016

–

Barra do Garças – MT., 21 de março de 2016

Senhor Presidente,

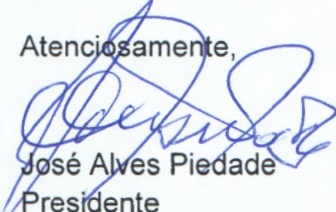
O Conselho da Comunidade de Barra do Garças, de direito privado, entidade sem fins econômico regido pela lei 7.120 de 11/1984, por meio do seu Presidente vem a V. Sa., solicitar o empenho no sentido de aprovar lei que eleva este Conselho, entidade de interesse Público Municipal.

Tal solicitação se faz necessário uma vez que o Conselho da Comunidade, é a entidade responsável pelo acompanhamento social dos reeducandos da cadeia Pública de Barra do Garças, onde em parceria com a direção do Presídio, Ministério Público e Judiciário local, vem desenvolvendo diversos projeto que visam a ressocialização, profissionalização a integração do reeducando na comunidade.

Dentre os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho da Comunidade, destacamos o projeto “Costurando Sonhos”, inaugurado em outubro de 2015, que hoje produz camisetas, sacolas, uniformes, serviços de serigrafia etc.

Por si tratar de um projeto de cunho social, os produtos e serviços oferecidos pelo Conselho da Comunidade, tem um preço diferenciado dos praticados pelo mercado. Vale ressaltar que parte do dinheiro arrecadado é direcionado a família do reeducando ou depositado em conta poupança do internado, a outra parte do resultado é destinado a manutenção e investimento do projeto.

Atenciosamente,



José Alves Piedade  
Presidente

Ilmo. Sr.

Vereador Miguel Moreira da Silva

MD. Presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Garças

Nesta

**Parecer nº: 015/2016**

*Projeto de Lei nº 004/2016, de 17 de fevereiro de 2016, de autoria do Vereador Dr. João Rodrigues de Souza-PSB que: “Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona”.*

**I - RELATÓRIO**

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 004/2016, de 17 de fevereiro de 2016, de autoria do Vereador Dr. João Rodrigues de Souza-PSB que: “Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona”.
02. O projeto de lei declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade de Barra do Garças.
03. É o relatório.

**II – PARECER**

04. Em consulta a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).
05. Portanto, quanto a estes aspectos não há qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.
06. Por outro lado, o art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais declaração de utilidade pública municipal.
07. Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.
08. Temos ainda que a Lei 2.140 de 03 de março de 1999, dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Cívis, Associações e Fundações constituídas no Município.
09. Efetuando comparativo dos requisitos exigidos por lei com os documentos apresentados pela autora do projeto concluímos que todos os itens foram preenchidos, eis que tem personalidade jurídica (declaração de inscrição junto a Receita Federal); possui efetivo exercício e regular funcionamento (declaração de inscrição junto a Receita Federal); os cargos da diretoria não são remunerados e a entidade não distribui lucros, etc, (conforme consta do



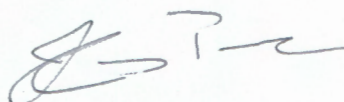
estatuto); tem fins cultural, filantrópico; e os diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada, conforme certidões de antecedentes anexas.

### III- CONCLUSÃO

10. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 21 de março de 2016.



**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

APROVADO  
EM SESSÃO 21/03/2016  
*[Assinatura]*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 004/2016, de  
autoria do Vereador Dr. JOÃO  
RODRIGUES DE SOUZA-PSB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de \_\_\_\_\_ de 2016.

*[Assinatura]*  
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA  
Presidente

*[Assinatura]*  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

*[Assinatura]*  
Ver. Dr. PAULO SERGIO DA SILVA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 004/16 - Sr. João Rodrigues de Sousa - PSB*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA	PSD	X		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA	PV	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSD	X		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	NÃO COMPARECEU		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	NÃO COMPARECEU		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PMDB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia *24/03/2016*

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996